DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Cargos e Salários	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.276, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do valor do "Vale Alimentação".

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA:

Art. 1º O valor do "Vale Alimentação" a ser distribuído durante o exercício de 2020 será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme previsão legal contida no art. 9º da Lei nº 694, de 24 de fevereiro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no ano de 2019 é de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento).

Art. 2º O "Vale Alimentação" fornecido, mensalmente, a todos os servidores e empregados públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, profissionais do magistério, membros do Conselho Tutelar e contratados por tempo determinado, a partir de 1º de janeiro de 2020 é fixado no valor de R$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos).

Art. 3º Os Vales Alimentação serão distribuídos mensalmente aos servidores, num total de 05 (cinco), no valor de R$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos) cada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 1.277, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa o valor da terra no Município de Álvaro de Carvalho.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da terra nua no Município de Álvaro de Carvalho em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o alqueire, a vigorar no Exercício Financeiro de 2020, para efeito de lançamento e cobrança de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos, por ato "Inter Vivos".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 13 de janeiro de 2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cecília, 09 - CEP 17410-000
Alvaro de Carvalho - SP
CNPJ 49.887.508/0001-42

Fone/Fax: (14) 3484-1188
www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO	VALOR R$	Nº CARGOS E EMPREGOS OCUPADOS	VAGOS	LICENCIADO	TOTAL
Presidente	Eletivo	2.677,50	01	00	00	01
Vereadores	Eletivo	1.785,00	08	00	00	08
Assessor Jurídico	Efetivo	3.685,50	01	00	00	01
Encarregado do Setor de Empenho	Efetivo	2.709,00	01	00	00	01
Diretor Geral	Efetivo	3.685,50	01	00	00	01
Assistente de Diretor	Efetivo	3.150,00	01	00	00	01
Serviços Diversos	Efetivo	1.505,50	01	00	00	01

Álvaro de Carvalho, 31 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA